



**PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOCENTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES  
METROPOLITANAS UNIDAS – FMU**

**EDITAL 003/2018**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PESQUISA DESENVOLVIDA POR  
PROFESSORES TEMPO INTEGRAL E TEMPO PARCIAL  
VINCULADOS À GRADUAÇÃO**

A Reitoria do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU torna público o edital 003/2018 de seleção de propostas ao Programa de Incentivo à Produção Científica Docente - Auxílio à Pesquisa desenvolvida por Professores Tempo Integral [TIs] vinculados aos cursos de graduação, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, estimular a produção científica e/ou tecnológica qualificada, e contribuir para a consolidação da pesquisa na Instituição.

**1. FINALIDADE**

Apoiar o desenvolvimento de projeto de pesquisa realizado no ano de 2018 e coordenado por professor contratado em regime de tempo integral [TI], por meio da concessão dos seguintes benefícios:

1. a) 10 horas semanais da carga horária do contrato de TI dedicadas à pesquisa;
1. b) Subsídio de despesas realizadas no âmbito do projeto, essenciais à sua execução, e caracterizadas como: material permanente, material de consumo, transporte aéreo e/ou terrestre, diárias, e prestação de serviços.

**2. ELEGIBILIDADE**

São elegíveis a este edital os docentes pertencentes ao quadro efetivo do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU, contratados em regime de tempo integral [TI] e vinculados aos cursos de graduação, os quais atendam aos seguintes requisitos:

2. a) Currículo Lattes atualizado até 15 dias antes do protocolo de solicitação do auxílio;

2. b) Titulação de doutor ou mestre obtida em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES;
2. c) Ter concluído pelo menos duas orientações de pesquisa no âmbito da iniciação científica;

São valorizadas equipes multidisciplinares e/ou interinstitucionais de pesquisadores, assim como desejável a atuação de alunos de graduação e/ou de pós-graduação no projeto de pesquisa proposto, embora não obrigatórios à elegibilidade.

### **3. VIGÊNCIA DO AUXÍLIO**

O auxílio de 10 (dez) horas semanais dedicadas à pesquisa (item 1.1.a) tem vigência de 12 (doze) meses. Enquanto os reembolsos (item 1.1.b) referem-se apenas às despesas realizadas no ano de vigência deste edital.

### **4. ESTRUTURA DO PROJETO**

Ao proponente é solicitado o atendimento à seguinte estrutura de projeto para avaliação da proposta:

4. a) Identificação do solicitante [nome, titulação, contatos telefônicos, e-mail etc.] e de sua escola e curso de vínculo;
4. b) Dados sobre a equipe executor [nome, titulação, contatos telefônicos, e-mail etc. de cada participante], área de atuação no projeto e identificação da escola, curso e instituição de vínculo;
4. c) Introdução [definição do objeto a ser investigado];
4. d) Linha de Pesquisa [evidências sobre a aderência à linha indicada];
4. e) Justificativa;
4. f) Objetivo geral e objetivos específicos;
4. g) Metodologia (exposição e fundamentação de materiais e métodos a serem utilizados)
4. h) Infraestrutura disponível para desenvolvimento do projeto;
4. i) Resultados e impactos esperados;
4. j) Mecanismos de transferência de resultados;
4. k) Orçamento: Detalhado, justificado e apresentado em moeda nacional (Real), mesmo no caso de produtos importados;
4. l) Cronograma de execução das atividades;
4. m) Referências.

### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos aplicados no âmbito deste Edital são oriundos de fontes próprias do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU. A

concessão do auxílio poderá ser total ou parcial, observada a programação orçamentária e financeira da Instituição a este Edital.

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS**

Além da concessão das 10(dez) horas semanais da carga horária do contrato de professor TI para dedicação à pesquisa, os recursos deste Programa são destinados ao reembolso de até 10 mil reais (R\$10.000,00) das despesas devidamente comprovadas e realizadas estritamente no âmbito das atividades ligadas à pesquisa contemplada por este edital, e em acordo com os seguintes itens:

- 6. a) material permanente e material de consumo adquiridos no país ou importados, necessários à execução da pesquisa;
- 6. b) despesas de transporte aéreo/terrestre e diárias dos pesquisadores vinculados ao projeto, desde que essenciais ao desenvolvimento deste (pesquisa de campo);
- 6. c) prestação de serviços de terceiros adquiridos no país, somente quando indispensável à realização da pesquisa.

## **7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

- 7. a) Taxas; multas, juros ou similares;
- 7. b) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante (ou parceira);
- 7. c) Prestação injustificada de serviços executados por terceiros;
- 7. d) Contratação de pessoa física para execução de serviços de qualquer natureza;
- 7. e) Despesas relacionadas à publicidade, brindes, coquetéis, jantares, manifestações artísticas de qualquer natureza, ornamentação, materiais gráficos e similares;
- 7. f) Passagens e outras despesas para participação em congressos e/ou realização de eventos e seminários, mesmo se vinculadas à divulgação dos resultados provenientes da execução do projeto;
- 7. g) Bens materiais os quais gerem despesas constantes com manutenção e/ou operação, tais como telefone, celular, entre outros.

## **8. INSCRIÇÃO**

As inscrições a este edital são recebidas em fluxo contínuo [a partir da data de publicação do edital até 15 de dezembro de 2018], ou conforme a disponibilidade dos recursos, pela Secretaria da Pós-Graduação, localizada à Rua Vergueiro 101/107, 1º andar, Liberdade, São Paulo-SP, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h.

## **9. Solicitação de concessão de 10 horas semanais para dedicação à pesquisa**

A solicitação direcionada à concessão de 10 horas semanais do contrato de professor TI para dedicação à pesquisa deve ser submetida à Secretaria da Pós-Graduação mediante apresentação dos seguintes documentos:

9. a) Formulário próprio de solicitação do subsídio (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
9. b) Projeto de pesquisa fundamentado, conforme roteiro sugerido para formatação no item 4 deste edital;
9. c) Plano de publicação em periódicos indexados pela base SCOPUS (Anexo II);
9. d) Versão impressa do currículo Lattes do proponente e dos pesquisadores vinculados ao projeto de pesquisa, atualizado até 15 dias antes do protocolo de solicitação do auxílio.

## **10. Solicitação de auxílio ao reembolso de despesas realizadas no âmbito da pesquisa**

A solicitação de auxílio ao reembolso de pagamento de despesas realizadas no contexto de desenvolvimento das atividades relacionadas à pesquisa fomentada por este edital, em conformidade aos itens financiáveis descritos no item 6, deve ser submetida à Secretaria da Pós-Graduação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

10. a) Formulário próprio de solicitação do subsídio (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
10. b) Cotações realizadas [mínimo de 03] antes da aquisição do material permanente e/ou material de consumo, bem como da contratação de prestação de serviços de terceiros;
10. c) Comprovação das despesas realizadas no menor valor identificado em cotação, conforme disposto no item 10.b, por meio de nota fiscal emitida por pessoa jurídica, em nome do beneficiário do auxílio;
10. d) E-ticket e originais dos cartões de embarque, bem como nota fiscal da despesa com diárias. O reembolso de diárias nacionais ou internacionais, a pesquisadores doutores e mestres, é limitado à soma total de 10 (dez diárias). São praticados os seguintes valores unitários para território nacional: R\$550,00 (com pernoite em capitais de Estado); R\$380,00 (com pernoite nas demais localidades); R\$285,00 (sem pernoite). E para viagens ao exterior, os valores unitários são de U\$400,00 ou U\$250,00 conforme localidade, em acordo com anexo III.

## **11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

As solicitações serão analisadas e recomendadas ou não à aprovação da concessão do auxílio pela Reitoria do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU, em conformidade aos seguintes critérios:

- 11. a) Adequação aos termos do presente edital;
- 11. b) Mérito técnico-científico da proposta;
- 11. c) Qualificação e produção acadêmica do requerente e pesquisadores associados;
- 11. d) Coerência e consistência do Plano de publicação em periódicos indexados pela base SCOPUS;
- 11. e) Na impossibilidade de atendimento a todas as propostas com a mesma pontuação, serão contemplados aqueles proponentes que tiverem maior qualificação no quesito produção científica, titulação e relevância do projeto de pesquisa;
- 11. f) Caso sejam recebidas propostas idênticas submetidas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

A Secretaria da Pós-Graduação poderá solicitar ao proponente, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos comprobatórios ou informações consideradas necessárias ao bom andamento do processo de seleção.

## **12. EXIGÊNCIAS AO BENEFICIÁRIO**

São solicitadas ao beneficiário do subsídio as seguintes providências:

- 12. a) Encaminhar à Secretaria da Pós-Graduação comprovante de submissão da proposta ao Comitê de Ética e/ou autorizações específicas, quando for o caso;
- 12. b) No caso de projetos de pesquisa conduzidos por professores doutores, encaminhar ao referido Setor o comprovante da submissão do projeto de pesquisa à agência de fomento, em até 03 meses após concessão do auxílio objeto deste edital;
- 12. c) Encaminhar ao mesmo Setor, 06 meses após concessão do benefício, o relatório de pesquisa com os resultados parciais; e ao término da vigência do subsídio, o relatório com os resultados finais;
- 12. d) Submeter no mínimo 02 artigos, relacionados à pesquisa desenvolvida a periódico científico indexado pela base Scopus, em até 3 meses após o término da vigência do benefício;
- 12. e) Constar nos artigos a referência ao Centro Universitário das Faculdades

Metropolitanas Unidas - FMU como instituição principal vinculada a este, assim como, a menção ao apoio recebido pela Instituição, nos agradecimentos ou na lista dos órgãos financiadores da pesquisa;

12. f) Encaminhar à Secretaria da Pós-Graduação o comprovante da submissão dos referidos artigos científicos, no prazo máximo de 15 dias após sua realização;

12. g) Em caso de parecer negativo à publicação pela revista objeto do envio anterior, realizar nova submissão a outro periódico indexado pela base Scopus. O comprovante da nova aplicação deverá ser encaminhado ao Setor de Pesquisa, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento do protocolo;

12. h) Enviar à Secretaria da Pós-Graduação uma cópia impressa e uma cópia digital dos artigos publicados nos periódicos científicos, impreterivelmente até 15 dias após data de publicação. No caso de periódicos digitais, também informar o endereço eletrônico relacionado à publicação do artigo científico;

12. i) O Proponente contemplado se compromete a relatar à sua chefia imediata os resultados do desenvolvimento de sua pesquisa, à qual caberá a definição da forma de apresentação para os demais docentes e estudantes;

**IMPORTANTE:** O descumprimento dessas exigências pelo beneficiário será motivo de devolução integral dos recursos recebidos e caracterizará inadimplência deste junto à Reitoria do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU, até sua regularização.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Como disposições gerais e finais deste edital, solicita-se ao requerente observar:

13. a) A solicitação será analisada pela Reitoria somente após o recebimento e convalidação pela Secretaria da Pós-Graduação de toda a documentação requerida no âmbito deste Edital;

13. b) O resultado da análise será divulgado ao requerente em até 30 dias após a emissão do protocolo da solicitação;

13. c) As solicitações que não atenderem aos critérios estabelecidos no presente Edital serão consideradas inelegíveis;

13. d) Não será concedido o direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que tendo-o aceito e a ele tenha se submetido venha posteriormente apontar eventual inconsistência;

13. e) O Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU poderá a qualquer momento cancelar este Edital, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem ônus legais à Instituição;

13. f) Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Reitoria do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU;

13. g) O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 15 de dezembro de 2018.



Prof. Manuel Nabais da Furriela

Reitor



**PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOCENTE**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS  
UNIDAS – FMU

**EDITAL 003/2018**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PESQUISA DESENVOLVIDA POR PROFESSORES  
TEMPO INTEGRAL VINCULADOS À GRADUAÇÃO**

**ANEXO I**

REQUERENTE		
Nome do Docente:		
E-mail:	Tel:	Cel:
Departamento:		
Campus:		
Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, o qual integra:		
Link Currículo Lattes:		

AUXÍLIO SOLICITADO
<input type="checkbox"/> Concessão de 10 horas semanais para dedicação à pesquisa.
<input type="checkbox"/> Reembolso de despesas realizadas no âmbito da pesquisa.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

ANUÊNCIA DO SETOR DE PESQUISA DA FMU
Declaramos que o requerente é mestre e/ou doutor, docente do quadro efetivo da Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU e atende aos critérios estabelecidos no presente Edital.
Data: ____ / ____ / ____
_____ Assinatura e Carimbo Representante Setor de Pesquisa





**PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOCENTE**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS  
UNIDAS – FMU

**EDITAL 003/2018**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PESQUISA DESENVOLVIDA POR PROFESSORES  
TEMPO INTEGRAL VINCULADOS À GRADUAÇÃO**

**ANEXO III**

**VALORES UNITÁRIOS DE DIÁRIAS NO EXTERIOR  
REEMBOLSÁVEIS CONFORME LOCALIDADE**

<b>Angola:</b> Luanda	<b>US\$ 400,00</b>
<b>Austrália:</b> Berwick, Brisbane, Canberra, Caulfield, Clayton, Frankston, Melbourne, Parkville, Perth, Sidney	
<b>Canadá:</b> Abbotsford, Burnaby, Calgary, Chicoutimi, Edmonton, Fredericton, Guelph, Halifax, Hamilton, Kamloops, Kingston, Langley, Lethbridge, London, Montreal, Nanaimo, Oshawa, Ottawa, Peterborough, Quebec, Regina, Richmond, Saskatoon, St. Catharines, St. Johns NL, Sudbury, Surrey, Thunder Bay, Toronto, Vancouver, Victoria, Waterloo, Windsor, Winnipeg, Wolfville	
<b>Cingapura:</b> Cingapura	
<b>China:</b> Hong-Kong, Pequim	
<b>Coréia do Sul:</b> Seul, Suwon	
<b>EUA:</b> Baltimore MD, Berkeley CA, Bethesda MD, Boston MA, Cambridge MA, Chicago IL, College Park MD, Coral Gables FL, Culver City CA, Evanston IL, Fremont CA, Fullerton CA, Hoboken NJ, Irvine CA, La Jolla CA, Little Ferry NJ, Long Beach CA, Los Angeles CA, Madison NJ, Menlo Park CA, Miami FL, New Haven CT, Nova York NY, Newark NJ, Northridge CA, Oakland CA, Pasadena CA, Pompano Beach FL, Princeton NJ, Rosemont IL, San Diego CA, Santa Ana CA, São Francisco CA, San Mateo CA, Stanford CA, Stony Brook NY, Waltham IL, Washington DC	<b>US\$ 400,00</b>
<b>Europa:</b> <b>Alemanha:</b> Berlim, Frankfurt, Freising, Munique, Neuherberg, Offenbach, Stuttgart, Tübingen <b>Áustria:</b> Viena <b>Bélgica:</b> Bruxelas <b>Dinamarca:</b> Copenhague, Lyngby, Roskilde <b>França:</b> Amiens, Bondy, Cachan, Cergy, Cergy-Pontoise, Champs-sur-Marne, Châtenay-Malabry, Creteil Val de Marne, Evry, Fontenay-Aux-Roses, Gif-Sur-Yvette, Guyancourt, Ivry Sur Seine, La Defense 7, Le Chesnay, Maison-Alfort, Malakoff, Montparnasse, Nanterre, Nogent Sur Marne, Orsay, Palaiseau, Paris, Rueil-Malmaison, Saclay, Sant Quentin-In-Yselines, Saint-Aubin, Saint Denis, Saint-Ouen, Sceaux, Versailles, Villejuif, Villetaneuse <b>Holanda:</b> Amsterdam <b>Irlanda:</b> Cork, Dublin, Galway, Limerick <b>Itália:</b> Florença, Milão, Roma <b>Noruega:</b> Alesund, As, Bergen, Bodo, Gjovik, Grimstad, Horten, Kjeller, Kristiansand, Molde, Oslo, Stavanger, Tonsberg, Tromso, Trondheim <b>Suécia:</b> Djursholm, Estocolmo, Gotemburgo, Halmstad, Huddinge, Jonkoping, Kalmar, Kista, Linkoping, Lulea, Lund, Malmö, Onsala, Umeå, Uppsala <b>Reino Unido:</b> Banstead, Camberley, Caterham, Chertsey, Cranleigh, Dorking, Egham, Epsom, Esher, Farnham, Godalming, Guildford, Haslemere, Horley, Leatherhead, Londres, Oxted, Redhill, Reigate, Richmond, Staines, Uxbridge, Weybridge, Woking <b>Suíça:</b> Dubendorf, Genebra, Meyrin, Zurique	



<b>Israel:</b> Tel Aviv	<b>US\$ 400,00</b>
<b>Japão:</b> Nagoia, Osaka, Tóquio	
<b>Nova Zelândia:</b> Auckland, Christchurch, Dunedin, Hamilton, Palmerston North, Wellington	
<b>Rússia:</b> Moscou	
<b>Timor Leste:</b> Dili	
<b>Venezuela:</b> Caracas	
<b>Demais localidades</b>	<b>US\$250,00</b>